

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 08105100
 (Rubrica do Presidente)



Data: 08/05/00
D2

Número: 5416/2000

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 XX

PERÍODO: 1999 A 2000
 PRESIDENTE: JUARez TAVARES MATTa VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEDO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE B. RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 09/2000

INICIATIVA:
EDIL ALCIDES CARRILLO CAICEDO

HISTÓRICO:
MODIFICA O § 4 DO ARTIGO 44 DO
REGIMENTO INTERNO
Arquivado conforme art. 157,
VIII, Regimento Interno

LEITURA: 15 / 05 / 2000

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

02

PROJETO DE RESOLUCAO 9/2000
NUMERO PROPRIO.: 1416/2000
PROTOCOLO GERAL.: 08/05/2000
DATA PROTOCOLO.:

MODIFICA O § 4º DO ARTIGO 44
DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º) O parágrafo 4º do art. 44 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 44. (...):

§4º Se a Comissão não apresentar parecer sobre matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara deverá designar relator "ad hoc" para proferí-lo no prazo de três dias à partir do requerimento verbal, ou escrito do autor em sessão ordinária;

I - Decorrido o prazo do § 4º, sem parecer, a matéria será incluída na sessão ordinária seguinte, para discussão e votação.

Art. 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapem-ES; 27/Março/2000

- DR. ALCIDES CARRILLO CAICEDO-VEREADOR-

[Handwritten signatures and notes]
Brc2
Fabio
Alex
Joaquim
Dio
Hec
Stano
70212
Amaro Sabatini
Avalia pontos

JUSTIFICAÇÃO: A substituição da expressão PODERÁ por DEVERÁ, transforma a opção em obrigação regimental. A matéria já tendo nesse estágio, passado pelo crivo da Diretoria Legislativa, pela primeira discussão, e até por alguma outra comissão já estará pronta para a última discussão e votação.



04

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009/00

INICIATIVA: Edil Alcides Carrillo Caicedo

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto “modifica o § 4º do artigo 44 do Regimento Interno e dá outras providências”.

Sob os aspectos estritamente formais, a proposição não afronta os preceitos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de devolução imediata do projeto ao autor.

Sob o aspecto técnico, observa-se que o presente projeto modifica o parágrafo 4º do art. 44, e, ainda, acrescenta-lhe inciso com a seguinte redação:

“Art. 44 -(omissis).

I – Decorrido o prazo do § 4º, sem parecer, a matéria será incluída na sessão ordinária seguinte, para discussão e votação.” (grifamos).

Caso aprovada tal modificação, ocorrerá revogação do parágrafo único do art. 26 do Regimento Interno, que dispõe:

“Art. 26 -(omissis).

Parágrafo único – É indispensável o parecer desta Comissão (Constituição, Justiça e Redação) em todas as proposições submetidas à deliberação do Plenário.” (Grifamos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

Da mesma forma, ocorrerá revogação do § 6º do art. 115 do Regimento Interno desta Casa, que dispõe:

“Art. 115 -(omissis).


§ 6º - As proposições, após receberem os devidos pareceres, entrarão na pauta da sessão seguinte, para a Segunda discussão e votação.”
(grifamos).

Tais alterações acarretarão graves modificações na ordem regimental, esvaziando a atribuição indispensável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e permitindo a inclusão na Ordem do Dia de matérias que não receberam os devidos pareceres.

Com estas observações, sugerimos o encaminhamento da proposição à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 16 de maio de 2000.


Gustavo Moulin Costa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06

DL Nº: 070/2000

DATA: 18/05/2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição

VEREADOR: Almir Sarte dos Santos

Senhor Presidente,

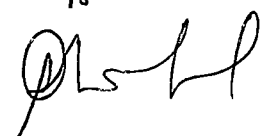
Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PROJ. LEI Nº | VETO Nº | PROJ. RESOL. Nº | PROJ. DECR. LEG Nº | PRAZO VENCIMENTO |
|-----------------|---------|-----------------|--------------------|------------------|
| <u>139/2000</u> | | | | |
| <u>140/2000</u> | | | | |
| <u>144/2000</u> | | | | |
| <u>146/2000</u> | | | | |
| | | <u>0912000</u> | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

18.05.00



• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 009 / 2000.
INICIATIVA: ALCIDES CARRILLO CAICEDO
RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que modifica o § 4º do Artigo 44 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

VOTO DO RELATOR:

Observando o parecer jurídico desta Casa, voto pela rejeição da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria.

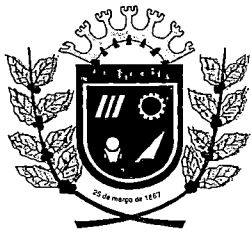
Sala das Comissões, em 30 de Maio de 2000.


ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente


JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator


ELIMAR FERREIRA – Membro

OK
JR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

OF/CM/GP N° 054/2000

Em 31 de Maio de 2000.

DOCUMENTOS GAP.:
NUMERO PROPRIO...: GP 054/2000
PROTOCOLO GERAL...: 1768/2000
DATA PROTOCOLO...: 01/06/2000

**Ao Edil
ALCIDES CARRILLO CAICEDO**

ASSUNTO: Devolução do Projeto de Resolução n.º 09/2000, em anexo.

Senhor Vereador:

Estamos devolvendo o referido projeto, que modifica o § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, em cumprimento ao Artigo 117, inciso VIII, do Regimento Interno (Modificado pela Resolução n.º 002/99, de 15.03.1999).

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

*Recebido em
01/06/00
[Signature]*

JUNTADAS:

| | | | | | |
|----|---|----------------|---|-----------------|-------------------------------|
| 1 | - | 15 / 05 / 2000 | - | Lisc | |
| 2 | - | 16 / 05 / 2000 | - | Panzer Jurídico | |
| 3 | - | 18 / 05 / 2000 | - | OFIDL 07012000 | Com. de Constituição - Fl. 06 |
| 4 | - | 30 / 05 / 2000 | - | Panzer | Com. Constituição - FL-07 |
| 5 | - | 03 / 06 / 2000 | - | OFIEMIFP 054100 | Fl. 08 |
| 6 | - | / / | - | | |
| 7 | - | / / | - | | |
| 8 | - | / / | - | | |
| 9 | - | / / | - | | |
| 10 | - | / / | - | | |
| 11 | - | / / | - | | |
| 12 | - | / / | - | | |
| 13 | - | / / | - | | |
| 14 | - | / / | - | | |
| 15 | - | / / | - | | |
| 16 | - | / / | - | | |
| 17 | - | / / | - | | |
| 18 | - | / / | - | | |
| 19 | - | / / | - | | |
| 20 | - | / / | - | | |